



MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°
61/2023



PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
2023.1103.064

No dia 25 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.097.068/0001-82, com sede à PC DR JOSE MARIA P MELO n° S/N CEP 49360-000 – Boquim-SE neste ato legalmente representado por **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, portador do CPF n° **89160258500**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **WILLYAM DE SOUZA RODRIGUES LTDA** **CNPJ:** **40.517.977/0001-03**

Representante: **WILLYAM DE SOUZA RODRIGUES**

Telefone: (79) 9940-9640

Email: wr.produtodelimpeza@gmail.com

Endereço: R BRO SIMPLICIANO FERNANDES FILHO, 166 - POV Cipó, Boquim - SE - 49360-000

Item: 26	Quantidade: 738,00	Unidade: FR	Marca: LIMPA JÁ	Modelo: LIMPA JÁ	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$1.402,20
-----------------	---------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Limpador de vidros, sem álcool, destinado para limpeza e brilho de vidros, vitrines, janelas, espelhos, telas de TV, pára-brisas e acrílicos. Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml, contendo tampa com válvula de pressão - tipo gatilho com spray pulverizador disposta no lado superior do frasco.

Item: 28	Quantidade: 12.830,00	Unidade: FR	Marca: LIMPA JÁ	Modelo: LIMPA JÁ	Preço Unitário: R\$ 0,94	Valor Total: R\$12.060,20
-----------------	------------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	----------------------------------

Descrição: Desinfetante líquido, para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, fragrância variadas, com presença mínima de 0,33% de componentes ativos: (cloreto de alquil dimetil benzil amônio), material acondicionado em embalagens plásticas contendo 500 ml. Atender a(s) portaria(s) e resolução(ões) vigentes da ANVISA.

Item: 32	Quantidade: 574,00	Unidade: GL	Marca: LIMPA JÁ	Modelo: LIMPA JÁ	Preço Unitário: R\$ 11,99	Valor Total: R\$6.882,26
-----------------	---------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: Hipoclorito de sódio (cloro) para limpeza geral em embalagem com 5 litros

Item: 37	Quantidade: 502,00	Unidade: FR	Marca: LIMPA JÁ	Modelo: LIMPA JÁ	Preço Unitário: R\$ 3,49	Valor Total: R\$1.751,98
-----------------	---------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Sabonete, Aspecto Físico* Líquido, Composição Algas Marinhas E Aloe Vera, frasco 500ml

Item: 65	Quantidade: 147,00	Unidade: FR	Marca: LIMPA JÁ	Modelo: LIMPA JÁ	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$911,40
-----------------	---------------------------	--------------------	------------------------	-------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, frasco com 2 litros

Total: R\$ 23.008,04

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/10/2024**, a contar do dia **25/10/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO E REMANEJAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será vedada a adesão à ata de registro de preços.

Será possível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, nos moldes do art. 30

do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo redução, o fornecedor poderá ser desclassificado.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos de

2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Gerência de Suprimentos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos, A pregoeira, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de Boquim.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de compras.

O responsável emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo setor competente;

O fiscal do contrato deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro

permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Órgão Participante: Secretarias Municipais de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho; Dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Boquim para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1) §1º, da Lei nº 14.133/21. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
89160258500
Dados: 26/10/2023 11:30:44

WILLYAM DE SOUZA RODRIGUES LTDA
40.517.977/0001-03

Assinado de forma digital por:
WILLYAM DE SOUZA RODRIGUES
75328135334
Dados: 25/10/2023 10:48:23